



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



**LEI Nº. 4562**  
de 15 de junho de 2004

*(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Reinaldo Mendonça Moreira)*

*“Altera o inciso IV do art. 2º, da Lei nº. 2.553, de 16 de julho de 1986”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV, do art. 2º. da Lei nº. 2.553, de 16 de julho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ....

.....

IV – identificação das sepulturas apenas através de placas apostas ao rés-do-chão, confeccionados em pedra, bronze, alumínio ou similar; de dimensões padronizadas, a critério da Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal, permitindo nela a colocação de fotografia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de junho de 2004.

  
Vereador **EDNEI LAZARO DA COSTA CARREIRA**  
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

  
**SILMARA FERRARI DE BARROS**